

AVISO N.º 15369-B/2021

Conforme aviso publicado na II série do Diário da República de 16 de agosto

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS

Artes performativas (circo, dança, música, ópera e teatro), artes de rua e cruzamento disciplinar

CRIAÇÃO E EDIÇÃO

A Direção-Geral das Artes (DGARTES) torna público, através do presente aviso, a abertura do concurso para a apresentação de candidaturas no âmbito do Programa de Apoio a Projetos – Criação e Edição, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto, na redação atual e no Regulamento dos Programas de Apoio às Artes aprovado em anexo à Portaria n.º 146/2021, de 13 de julho, nos termos seguintes:

A. Programa de apoio:

Apoio a projetos.

B. Forma de atribuição:

Concurso.

C. Áreas artísticas:

Artes performativas (circo, dança, música, ópera e teatro), artes de rua e cruzamento disciplinar.

D. Âmbito territorial:

Os apoios a conceder destinam-se a projetos cujas atividades públicas sejam desenvolvidas maioritariamente no território nacional.

E. Destinatários:

1. Pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal, pessoas singulares com domicílio fiscal em Portugal e grupos informais, desde que nomeiem como seu representante uma pessoa singular ou coletiva com domicílio ou sede fiscal em Portugal, que aqui exerçam, a título predominante, atividades profissionais numa ou mais das áreas previstas no ponto C.;
2. Não são admitidas ao procedimento concursal as fundações privadas ou as fundações públicas de direito privado que tenham outro tipo de financiamento continuado, assegurado pelo programa orçamental da área da cultura, bem como as associações maioritariamente constituídas por entidades públicas e as empresas do setor público empresarial do Estado e das regiões autónomas;
3. Estão impedidas de apresentar candidaturas ao presente programa de apoio as entidades beneficiárias de apoio sustentado;

4. Os projetos e as atividades não podem ser objeto de apoios cumulativos, pelo que a mesma atividade ou o mesmo projeto apenas devem constar de uma única candidatura ao presente programa de apoio ou contrato com a DGARTES;
5. As atividades propostas neste concurso não podem ter sido ou vir a ser apresentadas a outros programas de apoio a projetos promovidos pela DGARTES em 2021.

F. Domínios artísticos de atividade:

1. Os projetos devem inscrever-se no domínio da criação, que consiste no processo de elaboração criativa, em diferentes fases, que origina o objeto artístico (material ou imaterial) e que pode integrar os seguintes subdomínios:

- a) Conceção, execução e apresentação pública de obras;
- b) Residências artísticas;
- c) Interpretação, nomeadamente na área da música;

2. Os projetos podem, também, inscrever-se no domínio da edição, na vertente da edição e publicação nacional de uma obra em suporte físico ou digital com o objetivo da sua disseminação;

2.1 No domínio da edição, a área artística da música pode integrar o apoio à digitalização e transcrição de obras musicais de autores portugueses;

2.2 Os projetos devem obrigatoriamente apresentar um plano de edição e de distribuição;

2.3 Não são admitidos neste procedimento programas e materiais de promoção e difusão dos projetos, tais como catálogos e registos visuais de espetáculos, assim como edições de autor que resultem da obtenção de grau académico (dissertações de mestrado ou teses de doutoramento);

3. Se o projeto criativo incluir também uma obra a editar, a candidatura deve ser apresentada no domínio da criação.

4. Sem prejuízo do previsto nos números anteriores, os projetos podem contemplar ainda a circulação nacional e internacional. O número de apresentações públicas no estrangeiro deve ser inferior ao número de apresentações públicas em território nacional.

G. Âmbito temporal e forma de apresentação pública:

Os projetos devem ser executados entre 1 de janeiro de 2022 e 30 de junho de 2023 e devem prever obrigatoriamente atividade presencial pública, podendo esta ser complementada com atividade difundida através de meios digitais.

H. Objetivos artísticos e de interesse público cultural:

As entidades candidatas devem evidenciar a correspondência a, pelo menos, três objetivos abaixo indicados, sendo que um deles deve obrigatoriamente corresponder à área artística selecionada:

1. Prosseguir os objetivos específicos da área artística a que se candidata;
2. Contribuir para a diversidade e para a qualidade da oferta artística no território nacional;
3. Valorizar a pesquisa e experimentação artísticas como práticas inovadoras do desenvolvimento e do conhecimento;
4. Incentivar projetos emergentes e dinamizadores do setor, incluindo o surgimento e aprofundamento de novos modelos criativos que permitam a conjugação de trabalho presencial e virtual para apresentação pública das obras artísticas;
5. Fomentar a coesão territorial e corrigir assimetrias de acesso à criação e fruição culturais;
6. Promover a diversidade étnica e cultural, a inclusão social, a igualdade de género, a cidadania e qualidade de vida das populações.

I. Forma de apresentação das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas por via eletrónica, mediante o preenchimento e submissão *online* do formulário de candidatura e respetivos documentos anexos, acessível através do sítio da *internet* no Balcão Artes ou através de apoios.dgartes.gov.pt;

J. Prazo de apresentação das candidaturas:

A apresentação das candidaturas termina às 18h00 do dia 20 de setembro de 2021.

K. Critérios de apreciação:

1. Ao abrigo do n.º 6 do artigo 10.º do Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 146/2021, de 13 de julho, as candidaturas são apreciadas de acordo com os seguintes critérios e respetiva ponderação na classificação final:

a) Projeto artístico e equipa – 60%

(subcritérios):

- qualidade, relevância cultural e equipa - 50 %;
- inclusão nas equipas de elementos que representem a diversidade étnico-racial, designadamente de afrodescendentes – 10%;

b) Viabilidade - consistência do projeto de gestão – 30 %;

c) Objetivos - correspondência aos objetivos de interesse público cultural definidos no presente aviso - 10 %.

2. Cada critério é pontuado de 0 a 20, correspondendo 20 à pontuação mais elevada;
3. A classificação das candidaturas é obtida pela soma das pontuações atribuídas aos critérios previstos no número 1., considerando a sua taxa de ponderação de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

$$PF \% = \frac{a) \times 60 \% + b) \times 30 \% + c) \times 10 \%}{20}$$

Em que:

PF % — corresponde à pontuação final da candidatura em escala percentual (0 a 100 %);

a), b) e c) — pontuação atribuída a cada critério de apreciação nos termos do número 1.

4. As candidaturas são ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada;
5. Apenas pode ser atribuído apoio às candidaturas que atinjam pelo menos 60 % da pontuação final, sendo as restantes não consideradas para apoio;
6. A dotação financeira disponível é distribuída de acordo com o limite financeiro de cada patamar.

L. Dotação financeira disponível:

3.240.000 € (três milhões, duzentos e quarenta mil euros).

M. Montante a atribuir por candidatura:

O montante a atribuir por candidatura é igual ao montante do patamar financeiro a que a entidade se candidata.

N. Patamares de financiamento e número máximo de candidaturas a apoiar por patamar:

Patamares financeiros (euros)	Número máximo de candidaturas a apoiar	Limite financeiro por patamar (euros)
50 000 €	5	250 000 €
40 000 €	15	600 000 €
30 000 €	25	750 000 €
20 000 €	49	980 000 €
10 000 €	66	660 000 €
TOTAL	160	3 240 000 €

O. Atribuição de apoios:

1. São ordenados numa lista única os quatro projetos com pontuação mais elevada (com pelo menos 60 % da pontuação global máxima) em cada uma das seguintes regiões (NUTS II): Alentejo, Algarve, Área Metropolitana de Lisboa, Centro, Norte, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira, a nível nacional (no número máximo de 28), de forma decrescente, a partir da mais pontuada. Esta seleção é apurada a nível nacional, independentemente do patamar a que as candidaturas se apresentam.
2. As entidades que tenham apresentado os projetos ao abrigo do número anterior recebem o montante do patamar de financiamento a que se candidatam.

3. Sempre que o limite financeiro de cada patamar seja esgotado, as entidades que tenham apresentado os projetos nos termos previstos no n.º 2 podem receber o montante fixo do patamar imediatamente inferior ou, caso este também seja esgotado, do patamar subsequente a esse.
4. Após a atribuição de apoio por regiões, os restantes projetos são ordenados dentro de cada patamar de acordo com a respetiva pontuação, recebendo as entidades o montante do patamar de financiamento a que se candidatam.
5. Sempre que os montantes financeiros disponíveis para cada patamar sejam esgotados, as entidades podem receber o montante fixo do patamar imediatamente inferior, devendo ser salvaguardada a pontuação final atribuída às candidaturas nos patamares em causa.

P. Composição da Comissão de Avaliação:

1. A comissão é constituída pelos seguintes membros:

- a) Cecília Branco (técnica superior da DGARTES), que coordena;
- b) Alexandre Lemos, Jorge Gonçalves, Pedro Manuel e Vânia Gala (especialistas) e Helena Romão e Patrícia Oliveira (técnicas superiores da DGARTES), como membros efetivos;
- c) Rui Paiva Correia (especialista) e Francisco Esteves (técnico superior da DGARTES), como membros suplentes.

2. O funcionamento da Comissão de Avaliação está regulado na Portaria n.º 146/2021, de 13 de julho.

Q. Esclarecimentos:

1. A DGARTES presta esclarecimentos para a boa compreensão e interpretação dos elementos expostos no presente aviso de abertura, bem como da regulamentação relacionada e dos formulários de candidatura até ao dia 17 de setembro de 2021;
2. O contacto com a DGARTES pode ser feito por escrito para candidaturas@dgartes.pt ou através de atendimento telefónico para o número 210 102 540 (entre as 10h e as 12h00 e as 14h30 e as 16h nos dias úteis);
3. No Balcão Artes estão disponíveis materiais de apoio que auxiliam o candidato na interpretação do presente aviso de abertura e na elaboração da respetiva candidatura.

R. Disposição final:

Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso de abertura aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 103/2017, na redação atual e no Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 146/2021, de 13 de julho.

16 de agosto de 2021

O Diretor-Geral

Américo Rodrigues

